

**COMUNICADO AOS LICITANTES:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Capacitação dos Conselheiros Escolares do Município de Salvador.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação – COPEL/SMED - vem esclarecer e comunicar aos licitantes interessados na Tomada de Preço nº 002/2008, cujo objeto versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Escolares do Município de Salvador, o que se segue:

No Edital do processo licitatório de Tomada de Preço nº 002/2018, em seu item 11.1.3.1.1, tange sobre a Capacidade Técnica Operacional das interessadas, requerendo o “registro do licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA/Ba, ou Registro Secundário, caso o licitante seja sediado fora do Estado da Bahia”. Neste sentido, vale esclarecer que a necessidade de se ter o Registro no CRA do **ESTADO DA BAHIA** é exigência exclusiva à **LICITANTE VENCEDORA** do certame, aquela que se sagrar vencedora do certame e prestará serviços à Secretaria.

Resta que o Registro no Conselho Profissional **DO ESTADO DA BAHIA** não é objeto partícipe da fase de habilitação e qualificação técnica, contudo, insere-se como obrigatoriedade ao **LICITANTE VENCEDOR**, cuja apresentação do respectivo documento é **essencial** e deve ser apresentado imediatamente, no ato da assinatura do contrato com a Contratante.

Entretanto, ressalva-se, há obrigatoriedade de todos os licitantes em demonstrar/comprovar, por meio da Certidão de Registro, o cadastro no Conselho Regional de Administração da respectiva **SEDE** da licitante concorrente na fase de habilitação e qualificação técnica.

**Hilaise Santos do Carmo**  
**Presidente da COPEL**